



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

FORMULÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SEI: 0011064-33.2025.6.27.8000

(CONFORME PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC)

1- Necessidade da Contratação

Os prédios Sede e Anexo do TRE/MA, bem como seus bens mobiliários, que totalizam um acervo de R\$ 67.089.707,52 (sessenta e sete milhões, oitenta e nove mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), encontram-se, atualmente, desprovidos de cobertura securitária, permanecendo, portanto, vulneráveis à ocorrência de sinistros que possam comprometer suas estruturas e o patrimônio público nelas contido.

A contratação anterior, de objeto idêntico ao destes Estudos Técnicos Preliminares, teve início em 04/09/2018, por meio do PAD nº 9802/2018, culminando na efetivação da contratação registrada no PAD nº 13081/2018, cujo certame teve como vencedora a empresa Sampo Seguros S/A, ao valor de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais) (prêmio líquido total). A apólice teve vigência até 09/08/2020, data a partir da qual os bens móveis e imóveis dos Prédios Sede e Anexo do TRE/MA permaneceram sem cobertura securitária vigente.

Posteriormente, por meio do Processo SEI nº 9090-97.2021, foi realizada nova tentativa de contratação, tendo esta não prosperado, especialmente em razão de falhas identificadas na fase de planejamento, apontadas pela Assessoria de Licitações (ASLIC), após questionamentos de licitantes na fase externa do certame. Diante disso, tornou-se imprescindível retornar à fase de planejamento, com a readequação dos artefatos, de modo a aprimorar a descrição do objeto e assegurar a conformidade técnica e jurídica da contratação.

Nesse sentido, a necessidade da contratação transcende a mera reposição patrimonial (resguardo do patrimônio institucional contra riscos e danos decorrentes de eventos como incêndios, descargas elétricas, explosões de qualquer natureza, alagamentos e demais incidentes fortuitos que possam afetar as edificações, bem como os bens móveis, dos Prédios Sede e Anexo deste Regional), fundamentando-se principalmente no dever constitucional de guarda e vigilância dos bens públicos e no Princípio Administrativo da Eficiência, visando mitigar riscos que poderiam ocasionar grave prejuízo ao erário e interrupção da prestação jurisdicional e dos serviços ao eleitor.

Assim, a contratação de apólice de seguro configura medida indispensável para garantir a continuidade operacional, administrativa e tecnológica do TRE-MA, uma vez que protege ambientes essenciais, como setores administrativos e judiciais, depósitos, arquivo central, áreas de atendimento, além do Datacenter, onde se concentram sistemas, servidores e toda a gestão documental digital do Tribunal.

A demanda encontra-se fundamentada na Portaria nº 1.158/2023 - TRE-MA/PR/DG/SAF, que instituiu equipe de planejamento com a finalidade específica de conduzir os estudos e ações voltados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial, em observância às normas de planejamento e gestão das contratações públicas. Por fim, os presentes artefatos de planejamento foram elaborados também objetivando o saneamento das inconsistências apontadas no Processo SEI nº 9090-97.2021, garantindo a segurança jurídica do certame.

2 - Referência a outros instrumentos e planejamento

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o **interstício 2021-2026**, no que diz respeito ao **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, a medida visa assegurar a proteção do erário e a integridade patrimonial, mitigando riscos fiscais capazes de gerar despesas imprevistas de grande vulto, garantindo assim o direcionamento planejado dos gastos para as atividades essenciais desta Justiça Especializada.

A contratação do Seguro Predial está prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do Tribunal 2026 e na proposta orçamentária da COINFRA 2026.

3 - Requisitos da Contratação

Para contratação devem ser considerados principalmente os requisitos abaixo elencados:

3.1 Requisitos Gerais

O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos

serviços de seguro podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado segurador, não apresentando complexidade técnica ou heterogeneidade que demandem classificação como serviço especial.

Considerando a natureza do contrato de seguro predial, embora na Resolução TRE-MA Nº 9.477/2019 não conste este item no rol de **serviços contínuos** elencados no § 1.º do Art. 1º, os serviços objetos da contratação preenchem os requisitos necessários para configurá-lo como serviço contínuo, quais sejam: necessidade permanente e contínua da Administração a ser satisfeita com a prestação do serviço (assegurar a integridade do patrimônio público); execução de forma contínua de longa duração (por mais de um exercício financeiro); e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução dos serviços (conforme Parecer AGU nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c caput do Art. 15 da IN SEGES/MPDG n.º 05/2017).

Desse modo, prevê-se que a apólice terá vigência de 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se ao TRE-MA, conforme art. 106, III, da mesma lei, extinguir o contrato, sem ônus, antes do término desse prazo, caso não se mostre mais vantajoso, observada apenas a antecedência prevista no § 1º do referido artigo.

O presente Estudo Técnico Preliminar utilizou como referência a análise a processos administrativos anteriores realizados por este Regional. Nesse ínterim, foram analisadas as seguintes contratações anteriores documentadas:

- **PAD nº 6719/2017** (apólice nº 1800346023, Doc. 030128/2018 com vigência até 13/04/2018);
- **PAD nº 13081/2018** (apólice nº 1800555091, Doc. 101710/2019 com vigência até 09/08/2020);

Durante a vigência dos contratos anteriores, não houve sinistro que justificasse acionamento da seguradora e foi verificada a execução normal de ambos.

À luz desse histórico de regularidade, passa-se às diretrizes gerais aplicáveis para a nova contratação, quais sejam:

a) A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros;

b) A apólice de seguro deverá ser emitida a partir da data de publicação do contrato e conter, no mínimo, a descrição dos imóveis cobertos pelo seguro, o valor do prêmio total e a descrição dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

c) As franquias a serem consideradas para seguro do imóvel serão as mínimas determinadas no item 7, alínea b, deste ETP e, posteriormente, as determinadas no Termo de Referência;

d) As seguradoras deverão apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966;

3.2 Requisitos/Critérios de Sustentabilidade

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à Portaria TRE-MA nº 271/2022, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e social.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação de seguro patrimonial envolvem, sobretudo, a verificação das práticas ambientais adotadas pela seguradora. Nesse contexto, recomenda-se que a contratada observe as seguintes práticas sustentáveis e compromissos institucionais ambientais no âmbito da presente contratação:

a) adoção de política formal de sustentabilidade, contemplando diretrizes voltadas à proteção ambiental, à eficiência no uso de recursos naturais e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades operacionais;

b) implementação de medidas de redução de emissões em suas operações, a exemplo da digitalização de apólices, comunicações e demais processos, bem como da racionalização do consumo de energia, água e outros insumos nas atividades administrativas, assegurando, ainda, a adequada gestão dos resíduos gerados nos reparos decorrentes de sinistros indenizados;

c) promoção de ações de educação ambiental voltadas aos seus colaboradores e orientação dos segurados quanto à adoção de práticas sustentáveis relacionadas à conservação patrimonial.

d) Por fim, com vistas ao atendimento aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação, a contratada deverá priorizar o encaminhamento de todas as documentações pertinentes em meio eletrônico, de modo a evitar, sempre que possível, a impressão de documentos físicos, contribuindo para a redução do consumo de papel, ressalvados os casos em que, de forma justificada ou por exigência normativa, operacional ou contratual, se faça necessária a apresentação em formato impresso.

3.3 Instalações e visitas técnicas

É facultado ao licitante, através de representante devidamente qualificado, a vistoria do local a ser segurado, a fim de que tenha um melhor conhecimento do escopo da licitação. A vistoria prévia é facultativa, sendo um direito do

licitante e não uma obrigação.

A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção (COINFRA) em até 01 (um) dia de antecedência à abertura do certame licitatório, através do telefone (98) 2107-8890 ou pelo e-mail coim@tre-ma.jus.br.

3.4 Qualificação técnico-operacional

Considerando-se a relevância dos serviços a serem contratados, a licitante deverá:

a) comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Conforme usualmente requerido por outros órgãos públicos em contratos semelhantes (v.g. *Conselho da Justiça Federal - Contratação Direta Nº 90004/2025 e Assembleia Legislativa de Rondônia - Contrato nº 004/2025/2025*), os atestados deverão comprovar, individualmente, aptidão em quantitativo equivalente a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da Cobertura Básica indicada no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência,, correspondente a, no mínimo, R\$ 33.544.853,76 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

b) Apresentar Certidão de Regularidade junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), documento que atesta a autorização e a regularidade da empresa para atuação no mercado de seguros e serviços correlatos.

3.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza indenizatória do serviço, será exigida qualificação econômico-financeira, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 e as práticas adotadas pelo TCU em contratação similar (Pregão Eletrônico nº 37/2025 – seguro predial). Assim, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de capacidade econômico-financeira, mediante:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ou

- Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$

2.146,63 (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Cartório Distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

b.1) Caso a certidão apresente situação positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

O não atendimento dessa exigência implicará a inabilitação da licitante, permanecendo a obrigação de comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.6 Subcontratação

A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial.

4 - Definição dos itens e Estimativa das quantidades

A estimativa da quantidade a ser contratada corresponde a 01 (uma) apólice de seguro, na modalidade Apólice Global, abrangendo, de forma indivisível, os edifícios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, ambos localizados na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA.

A escolha de **item único** decorreu da natureza integrada das edificações e da **necessidade de cobertura conjunta** do patrimônio imobiliário e mobiliário nelas existente, não sendo possível o parcelamento sem prejuízo para a adequada gestão do risco segurado.

Item	Descrição	Unidade De Medida	Qtde.Total
1	Edifício Sede / Anexo do TRE/MA	UN.	1

Em atendimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a Memória de Cálculo do Limite Máximo de Indenização (LMI) total, composta pelos valores dos bens imóveis e bens móveis patrimoniais, **conforme dados oficiais fornecidos pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) e consolidados na Planilha de Levantamento Patrimonial, anexada ao processo SEI**. O detalhamento inclui a metragem construída, o valor de avaliação imobiliária, conforme dados do Spiunet, o valor total dos bens móveis (mobiliários, máquinas e equipamentos diversos, além de equipamentos de TIC) e o valor total em risco.

Para melhor esclarecimento, a seguir, colaciona-se os esclarecimentos encaminhados pelo setor patrimonial de

forma consolidada:

Categoria	Valor (R\$)
1. Bens Móveis (Subtotal)	33.876.707,52
Mobiliários, máquinas e equipamentos	14.095.805,42
Equipamentos de TIC	19.780.902,10
2. Imóvel	33.213.000,00
3. Valor Total em Risco	67.089.707,52

Ademais, o setor competente informou que, para apuração dos valores, utilizou-se a consulta geral de bens do sistema patrimonial ASIWEB com os seguintes filtros:

- UG ATUAL: 07005 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão;
- POR CENTRO DE CUSTO: MA066 - Sede.

Também foram excluídos os bens localizados em unidades de localização inexistentes ou pendentes e também veículos e softwares em geral.

Assim, conclui-se que o item único, 01 (uma) apólice de seguro predial, cobre integralmente o valor total em risco das edificações e dos bens móveis do TRE-MA.

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O mercado nacional de seguros patrimoniais destinados a edificações públicas apresenta-se consolidado e amplamente estruturado, contando com seguradoras de grande porte, resseguradores e corretores especializados na oferta de apólices voltadas à cobertura de riscos como incêndio, explosão, queda de raios e demais sinistros correlatos.

As soluções disponíveis contemplam, em regra, a proteção de imóveis e bens móveis contra danos materiais, podendo incluir coberturas adicionais, tais como: danos elétricos, danos por água, despesas de salvamento, responsabilidade civil do prédio e, em alguns casos, lucros cessantes. Nesse contexto, as apólices variam quanto à amplitude das coberturas, às formas de valoração dos bens segurados e aos regimes de franquia ou dedutível aplicáveis, fato que exige do órgão contratante criteriosa análise prévia das condições ofertadas pelo mercado.

Sob esse prisma, no que concerne às alternativas aptas a atender à necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), foram identificadas, inicialmente, as seguintes alternativas:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Auto-seguro	Modalidade em que o próprio órgão assume diretamente os custos decorrentes de eventuais danos, sem contratação de seguradora.	Economia imediata do valor do prêmio anual.	Elevado risco financeiro; possibilidade de sinistros de grande proporção comprometer o orçamento; prática considerada temerária pelos órgãos de controle; não atende às boas práticas de gestão de riscos.	Não é adequado.
Contratação de Planos de Manutenção e Prevenção	Soluções de mitigação de riscos, como manutenção preventiva, sistemas de detecção/combate a incêndio, inspeções periódicas e capacitações.	Necessárias e recomendáveis; demonstram postura ativa de prevenção ao mercado segurador.	Não substituem o seguro; reduzem apenas a probabilidade ou extensão dos danos; insuficientes isoladamente.	Não é adequado. Caráter complementar.
Seguro Paramétrico	Indenização baseada em	Pagamento rápido;	Geralmente focados em eventos	Não é adequado.

	parâmetros previamente definidos, sem necessidade de comprovação tradicional de prejuízo.	transparência no acionamento.	climáticos/geofísicos; não cobrem riscos internos; inadequados para proteção patrimonial; base de risco incompatível com prédio administrativo	Risco incompatível.
Seguro Patrimonial Tradicional	Modalidade mais segura e direta de transferência do risco financeiro à seguradora.	Previsibilidade orçamentária; recomposição tempestiva do patrimônio; suporte técnico e regulação de danos.	Impacto orçamentário; necessidade de atualização dos valores; franquias podem gerar pequenos desembolsos.	É adequado.

Desse modo, à vista do panorama de mercado observado, constata-se que a alternativa que melhor atende ao interesse público é a contratação de seguro predial patrimonial tradicional, com cobertura abrangente para incêndio, explosão e queda de raios, abrangendo tanto o patrimônio imobiliário quanto o mobiliário do Tribunal. Essa opção permite a transferência efetiva do risco financeiro decorrente de eventos potencialmente catastróficos, assegura previsibilidade orçamentária e garante a continuidade das atividades institucionais da Justiça Eleitoral, especialmente considerando a criticidade operacional das unidades administrativas e jurisdicionais instaladas nos prédios sede e anexo.

Ademais, soma-se a isso o fato de que as seguradoras disponibilizam serviços de regulação de sinistros, perícia, acompanhamento técnico e suporte especializado, elementos que são indispensáveis para a adequada recomposição do patrimônio público em caso de danos.

Ressalte-se, ainda, que mediante a avaliação de possibilidade e viabilidade frente à contratação de apólices individuais por edificações ante a contratação de apenas uma única apólice agrupada, a solução de apólice única (englobando Sede, Anexo e bens móveis) mostrou-se técnica e economicamente superior, pois gera economia de escala, reduz custos administrativos e simplifica a fiscalização contratual.

Nesse sentido, com o propósito de subsidiar a definição da alternativa mais adequada para a proteção do acervo imobiliário e mobiliário deste Tribunal, verifica-se, a partir de levantamento de mercado fundamentado em pesquisas sobre contratações públicas similares, que a solução consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de seguros prediais tradicionais (com transferência integral do risco à seguradora) tem sido adotada por outros órgãos da Administração Pública, que já recorreram a este tipo de serviço como forma de garantir maior eficiência preventiva e de qualidade nas intervenções realizadas em seus acervos. Essa constatação reforça a pertinência da medida ora proposta, uma vez que permite a análise comparativa de métodos e especificações técnicas utilizados em contratações anteriores, contribuindo para a escolha da solução mais alinhada às necessidades deste Regional.

A tabela a seguir apresenta um panorama das preferências observadas em diferentes instituições públicas, evidenciando a adequação do tipo de serviço ora proposto:

Órgão Público	Ato Administrativo	Descrição do Objeto	Modelagem Adotada
Fundação Educacional do Município de Assis	Termo De Contrato Nº 003 Dispensa 004/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro patrimonial	Menor Preço
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-000 Contrato Nº 041/2025	Prestação de serviços de seguro predial	Menor Preço
Defensoria do Estado de São Paulo	Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 Contrato Nº 007/2025	Contratação de empresa especializada	Menor Preço

Verifica-se que as coberturas a serem contratadas, são as usuais do mercado, atendidas pelas mais diversas seguradoras, o que favorece a concorrência e possibilita a contratação do seguro que melhor atenda às necessidades específicas do Tribunal.

Em conclusão, o presente levantamento de mercado demonstra que, embora existam alternativas baseadas na retenção ou mitigação de riscos, somente a contratação de apólice de seguro predial oferece proteção efetiva e integral ao patrimônio do TRE/MA, aliada à necessária segurança jurídica, financeira e operacional exigida pelas boas práticas de gestão pública. Assim, a contratação do seguro predial revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão responsável dos riscos institucionais.

6 - Estimativa dos Preços

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se a obtenção de uma cesta de preços representativa de mercado.

Diante das características específicas dos imóveis, considerando sua localização, estrutura e relevância histórico-patrimonial, entendeu-se adequado que a pesquisa adotasse como referência os valores do **patrimônio segurado** e do **prêmio**, sendo este último a referência a ser adotada como baliza para os lances do certame. Entendimento este que está alinhado tanto com a última contratação realizada por este órgão (PAD nº 13081/2018, Apólice nº 1800555091) quanto com a prática observada em outros órgãos públicos, especialmente nas contratações utilizadas como parâmetro na presente estimativa de preços, conforme demonstrado na Tabela de “Parâmetros da Pesquisa Mercadológica”.

Considerando também a complexidade inerente ao processo de taxação de riscos, definiu-se pela adoção de uma estratégia combinada de pesquisa, estruturada da seguinte forma:

a) Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 23, § 1º, IV): foram encaminhadas solicitações formais a diversas seguradoras atuantes no mercado. Conforme comprovado a partir dos e-mails anexados ao processo (doc. 2618919), houve baixa responsividade, com empresas declinando da cotação ou remetendo a corretores.

Obteve-se, por esta via, 01 (uma) cotação válida, referente ao fornecedor Porto Seguro/Flanci Seguro;

b) Pesquisa de Contratações Similares (Art. 23, § 1º, II): as consultas realizadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) retornaram 03 (três) contratos com parâmetros de risco (LMI - Limite Máximo de Indenização) compatíveis com o porte deste Tribunal, servindo como parâmetro fidedigno, consoante pesquisa anexa aos autos do processo (id. 2618932).

Desse modo, após elevado tempo de pesquisa, esta unidade logrou êxito em encontrar os preços de seguro para a estimativa de preços demonstrados no quadro a seguir:

Dados Sobre As Fontes/Parâmetros Da Pesquisa Mercadológica			
Fornecedor (a)	Endereço	Valor do Patrimônio	Valor do Prêmio
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (Seguradora Flanci Corretora de Seguros)	Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos - São Paulo/SP - CEP: 01205-001	R\$ 67.089.707,52	R\$ 11.593,25
Licitação	Órgão / Entidade	Valor do Patrimônio	Valor do Prêmio
Contrato 003/2025/Dispensa de Licitação Nº 004/2025	Fundação Educacional do Município de Assis Campus “José Santilli Sobrinho”	R\$ 69.258.382,31	R\$ 16.232,77
Contrato Nº 041/2025/TCMPA Pregão Eletrônico Nº 90013/2025-000	Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará	R\$ 71.118.229,82	R\$ 27.500,00
Pregão 90007/2025 (Item I)	Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Lote 1- bens não tombados)*	R\$ 65.262.002,71	R\$ 26.700,00

* Obs: Em relação ao contrato da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, visando obter parâmetro mais próximo ao patrimônio do TRE/MA, foi adotado apenas o valor do risco relacionado ao -Lote 1 - Serviço de seguro de imóveis sem tombamento (edifício, bens e documentos) (item 3, páginas 87 a 91).

Para a definição do valor de referência, adotou-se a **Mediana dos preços coletados**, conforme detalhado em planilha MAPA DE PREÇOS. Nesse sentido:

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
----------------------------	-----------------------	---------------	--------------------

	Estimado		Estimado
Seguro Predial - Prédios Sede e Anexo do TRE/MA	R\$ 21.466,39	1	R\$ 21.466,39

Assim, o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 21.466,39 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**. A estimativa em questão reflete o comportamento do mercado, atende ao requisito de comparabilidade previsto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 e demonstra consistência na composição da estimativa de preços.

7 - Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de Seguro Predial (com modalidade multirrisco/patrimonial tradicional), por meio de apólice única, abrangendo a cobertura de danos materiais causados ao imóvel e aos bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, sendo possível a sua prorrogação contratual, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 106, III da Lei 14.133/2021, fica facultado ao TRE-MA, extinguir o contrato, sem ônus, antes do decurso do prazo acima, se este não mostrar-se mais vantajoso, cabendo apenas a observância à antecedência prevista no § 1º do mesmo artigo.

A contratação será realizada via **Pregão Eletrônico**, com a adjudicação baseada no **MENOR PREÇO global**, visto que os Prédios Sede e Anexo considerados, compõem um único imóvel indivisível.

7.1 - Caracterização do Risco e Locais a Serem Segurados

O risco é caracterizado como ocupação administrativa de escritório, com áreas de arquivo, almoxarifado e datacenter, conforme especificações abaixo:

a) *Localização dos Prédios Sede/Anexo:* Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, CEP: 65010-917;

b) *Área Total Construída:* 9.437,36 m² (Sendo 2.789,32 m² no Prédio Sede e 6.648,04 m² no Prédio Anexo);

Prédio Sede

Andar	Área (m ²)	
Reservatório Inferior	32,2	
Térreo	1.062,52	Total: 2.789,32 m²
1º pavimento	1.726,80	
Reservatório Superior	73,15	

Prédio Anexo

Andar	Área (m ²)	
Reservatório Inferior	39,2	
Subsolo	1.032,77	Total: 6.648,04 m²
Térreo	940,24	
1º pav.	977,43	
2º pav.	924,40	
3º pav.	924,40	
4º pav.	924,40	
5º pav.	924,40	
Reservatório Superior	11,2 (x 2) = 22,4	
Cobertura (placas solares)	302,6	

Valores totais dos imóveis

Imóveis	Área (m ²)	Valor (R\$)
Sede e Anexo	9.437,36	33.213.000,00

7.2 - Especificações das Coberturas e Franquias

A apólice deverá contemplar as seguintes coberturas e condições:

COBERTURA	L.M.I. ÚNICO (R\$)	TIPO DE RISCO	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (P.O.S)
Cobertura Básica			
Incêndio (inclusive em consequência de tumultos), Raio e Explosão de qualquer natureza.	R\$ 67.089.707,52	<i>Risco relativo</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Coberturas Adicionais			
Danos Elétricos	500.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Responsabilidade Civil - (uso e conservação)	40.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Derrame de sprinklers	200.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00
Roubo e Furto Qualificado*	200.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, granizo, tornado e fumaça	40.000,00	<i>Risco relativo</i>	Sem franquias
Quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos	25.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 300,00
Derramamento de sprinklers e alagamentos	75.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00
Inundação	50.000,00	<i>Risco absoluto</i>	10% das indenizações com mínimo de R\$ 500,00

* Considera-se furto qualificado a subtração cometida mediante arrombamento de janelas, portas, vidros, telhados, grades e paredes, desde que tenham deixado vestígios materiais evidentes, ou tenha sido constatado por inquérito policial.

**Risco absoluto e relativo, conforme informativo SUSEP, disponível em: https://www.gov.br/susep/pt-br/copy_of_planos-e-produtos/seguros/seguro-de-danos

7.3 - Sistemas Protecionais e Gerenciamento de Riscos

- Vigilância 24h
- CFTV
- Grupos Geradores
- Hidrantes e Sprinklers
- Casa de máquinas com bombas e reservatórios
- Sistema de Proteção contra incêndio
- Extintores de incêndio
- Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas
- Alarmes, sensores de fumaça
- Ventilação Pressurizada nas escadas

7.4 Características Gerais dos prédios

Os prédios Sede e Anexo são unidades administrativas do TRE-MA em que funcionam escritórios, arquivo central, depósitos de materiais permanentes e de consumo e 2 (dois) auditórios (sendo um deles no prédio Sede em que funciona o Pleno, e o outro no 5º andar do Prédio Anexo);

O local possui almoxarifado no qual são armazenados materiais de consumo como papéis, papelões, plásticos, demais materiais de escritório, materiais de informática e materiais elétricos. Também possui depósitos de material permanente, contendo mobiliários em geral, equipamentos de informática e aparelhos de ar condicionado;

No prédio Sede encontra-se o arquivo central do TRE-MA com documentos físicos administrativos e judiciais, armazenados em caráter permanente e documentos armazenados em caráter temporário. Ressalte-se que a gestão desses acervos observa a Tabela de Temporalidade vigente, a qual estabelece os prazos de retenção e os critérios que disciplinam a eliminação ou preservação definitiva dos documentos.

Ainda no edifício Sede encontra-se o Datacenter do TRE-MA, seção responsável toda a gestão documental em meio digital no âmbito do Tribunal, bem como o espaço institucional denominado Memória da Justiça Eleitoral, destinado à salvaguarda de materiais e documentos de relevância histórica relacionados à trajetória da Justiça Eleitoral no estado do Maranhão. Outrossim, é importante ressaltar a presença de painéis solares no prédio Anexo que deverão ser incluídos pela apólice de seguro, a fim de evitar-se riscos de avarias sem cobertura.

Não há isopanel instalado nos prédios Sede e Anexo. As divisórias internas são compostas por alvenaria de tijolos cerâmicos, blocos de gesso ou divisórias tipo "Eucatex". A vedação externa é em alvenaria de tijolos cerâmicos e esquadrias tipo pele de vidro;

Não há guarda de armas e munições permanentes no TRE. Na Seção de Segurança Institucional existe um cofre para acondicionamento provisório de armas e munições que é utilizado para guarda das mesmas quando da entrada ou permanência de policiais e outras pessoas portando armas.

7.5 Requisitos de Assistência Técnica

Em atendimento ao art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o Estudo Técnico Preliminar contenha a descrição da solução, inclusive requisitos relativos à manutenção e assistência técnica, estabelecem-se os parâmetros mínimos de atendimento a serem observados na contratação do seguro patrimonial do TRE-MA.

Considerando que a adequada prestação do serviço de seguro depende da emissão tempestiva da apólice, da rápida comunicação de eventos cobertos, da regulação eficiente de sinistros e do pagamento célere de indenizações, elementos essenciais à continuidade administrativa e à recomposição patrimonial, definem-se os seguintes Requisitos de Assistência Técnica, em rol não exaustivo:

a) Canais de Atendimento e Comunicação de Sinistros: A contratada deverá manter atendimento contínuo (24h) para comunicação e registro de sinistros, em decorrência do dever de atendimento adequado, eficiente e contínuo.

b) Regulação de Sinistros e Pagamento da Indenização: A regulação deverá observar prazos que assegurem a pronta recomposição do patrimônio público, nos termos da Lei 15.040/2024. Enquanto o pagamento da indenização deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os documentos exigidos, conforme preconizado pelo mesmo diploma legal.

8 - Justificativas para o parcelamento

Não se aplica, pois o objeto da contratação (prédios sede/anexo) é indivisível.

Em observância ao Princípio do Parcelamento, nos termos do art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, a adoção de **Item Único (Não Parcelamento)** é a estratégia mais vantajosa para a adjudicação do objeto desta contratação, em atenção ao disposto pelo art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/21.

O agrupamento de todos os locais de risco (Prédios Sede, Anexo e bens móveis) em uma única apólice torna a competição mais atrativa para o mercado segurador, permitindo a diluição da taxa de risco e resultando em um prêmio global mais competitivo, o que, por conseguinte, contribui diretamente para ampliação da economia de escala nesta contratação.

O parcelamento do objeto (uma apólice para cada prédio a ser segurado) geraria duplicidade de custos processuais e administrativos, exigindo a gestão de múltiplos contratos, com datas de vigência distintas e fiscalizações paralelas para o mesmo fim. Dessa forma, a unificação centraliza a regulação de sinistros e o relacionamento institucional, otimizando a fiscalização.

Os prédios Sede e Anexo, embora fisicamente distintos, compõem funcionalmente um único complexo administrativo. Nesse contexto, a divisão poderia gerar obscuridades em relação à cobertura ou conflitos de responsabilidade em caso de sinistros que afetassem ambas as estruturas simultaneamente, a exemplo de alagamentos ou danos elétricos generalizados.

À vista disso, a licitação será adjudicada por item único.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Busca-se, prioritariamente, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme preceitua o Art. 18 § 1º inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação do seguro, o TRE-MA minimiza as perdas financeiras e mitiga os impactos financeiros decorrentes de sinistros, com isso, evita despesas imprevistas e significativas para o erário, além de garantir a previsibilidade orçamentária em relação ao prêmio a ser pago anualmente.

Outrossim, a contratação de um seguro predial aprimora a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, por meio da salvaguarda do patrimônio material do TRE-MA (edifícios, instalações, equipamentos e mobiliários), agilidade na reparação de eventuais sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e minimizando interrupções na prestação de serviços à sociedade, garante a segurança e bem-estar dos servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam os prédios deste Tribunal. Ainda, com a transferência do risco de sinistros para uma seguradora, o TRE-MA concentra seus recursos humanos e financeiros em sua atividade-fim.

10 - Providências Prévias à contratação

Em razão da natureza do objeto, qual seja, a contratação de seguro patrimonial destinado à proteção dos prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, e considerando que os contratos de seguro possuem cláusulas de “perda de direito”, torna-se indispensável que o Tribunal adote determinadas ações antes do início da vigência da cobertura, sob pena de comprometimento da indenização em caso de sinistro.

Nos termos das práticas do mercado segurador e das condições gerais usualmente aplicadas pelas seguradoras, a ausência ou irregularidade de equipamentos de proteção de incêndio, bem como a falta de documentação comprobatória da regularidade das instalações, podem autorizar a recusa da indenização.

Nesse sentido, considera-se que existem providências prévias indispensáveis, devendo o Tribunal assegurar a conformidade das condições de segurança predial antes do início da vigência da apólice, de modo a evitar riscos de perda de cobertura e garantir a plena eficácia do contrato de seguro. Assim, deverão ser observadas as seguintes providências, consideradas essenciais à contratação:

a) Verificação da validade do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão

- *TAACBM*: deverá ser confirmada a vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - TAACBM, dos prédios Sede e Anexo, documento que atesta a conformidade das condições de segurança contra incêndio. TAACBM vencido ou inexistente pode acarretar risco elevado de negativa de indenização por parte da seguradora.

b) Comprovação da operacionalidade dos sistemas de proteção e combate a incêndio: Antes do início da vigência da apólice, deverá ser verificada a plena funcionalidade dos seguintes itens:

- Extintores de incêndio (carregados e dentro do prazo de validade);
- Hidrantes e mangueiras;
- Alarmes e detectores de fumaça;
- Iluminação de emergência;
- Sinalização de rotas de fuga;
- Demais sistemas mencionados no Tópico 7 (Requisitos de Assistência Técnica).

A manutenção e a plena funcionalidade desses equipamentos configuram condições usualmente estabelecidas nas cláusulas de perda de direito das apólices de seguro patrimonial, além de constituírem requisitos mínimos para a adequada gestão de riscos. *c) Registro formal das verificações*: deverá ficar registrado no processo de contratação, a conferência da validade do TAACBM, a comprovação do funcionamento dos sistemas de combate a incêndio e eventuais correções realizadas antes da emissão da apólice.

O registro servirá como comprovação de diligência do segurado, protegendo o Tribunal de risco de negativa futura de indenização.

11 - Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Nos termos do art. 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021, identificam-se processos administrativos que possuem relação direta com a presente contratação, por tratarem de sistemas ou serviços que influenciam a aceitação do risco pela seguradora e a eficácia da cobertura.

a) Comissionamento de sistemas preventivos de incêndio - ASIPO

SEI nº 0011328-50.2025.6.27.8000: o processo já conta com a fase de planejamento concluída (SEI nº 0005075-46.2025.6.27.8000) e trata da verificação técnica dos sistemas preventivos de incêndio (hidrantes, alarme, detectores, iluminação), cuja plena operacionalidade constitui requisito essencial para evitar cláusulas de perda de direito em caso de sinistro, por meio da contratação de serviços de comissionamento técnico dos sistemas de segurança, por dispensa eletrônica de licitação.

b) Medidas de segurança orgânica no Fórum da Capital - ASIPO

SEI nº 0002912-93.2025.6.27.8000: processo que trata de ações de segurança física e proteção patrimonial. As medidas influenciam a avaliação de risco e a precificação da apólice, razão pela qual devem ser consideradas como contratação correlata.

12 - Impactos Ambientais

Nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar o desenvolvimento sustentável.

Dada a natureza predominantemente intelectual e financeira da contratação de seguro, os impactos ambientais diretos

são reduzidos. Os impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos administrativos e, de forma indireta, à geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) em caso de sinistro de grande vulto.

Em alinhamento à Portaria TRE-MA nº 271/2022 e às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021), sugerem-se como medidas mitigadoras:

- a) *Apólice Digital*: a seguradora deverá emitir apólice, endossos, certificados e demais documentos exclusivamente em formato eletrônico, vedada a impressão desnecessária;
- b) *Regulação de Sinistros 100% Eletrônica*: todo o fluxo de comunicação, envio de documentos, análise e finalização dos sinistros deverá ocorrer por meio eletrônico (SEI, e-mail ou plataforma equivalente), em conformidade com os princípios de racionalização de insumos;
- c) *Relatórios Eletrônicos*: relatórios de coberturas, sinistros e documentos de fiscalização deverão ser entregues exclusivamente em meio digital.

As práticas apontadas contribuem para a redução do uso de papel, simplificam o fluxo processual e atendem às boas práticas de sustentabilidade indicadas em estudos técnicos contemporâneos. Desse modo, deverá ser entendido como exceção a tramitação e emissão de documentos em meio físico (papel).

Por fim, em atendimento à Portaria TRE-MA nº 1.306/2023, deverão ser verificadas, junto às contratadas, práticas socioambientais compatíveis com a natureza da atividade seguradora, especialmente aquelas voltadas à inclusão social, como políticas de diversidade e de inclusão de pessoas com deficiência, bem como, quando pertinente, o estímulo à contratação de mão de obra local. Também deverão ser observadas iniciativas de redução de emissões de gases de efeito estufa, uso de tecnologias limpas e ações de consumo consciente, a exemplo da digitalização de documentos e da redução do uso de materiais, como já mencionado nas linhas acima.

13 - Declaração da viabilidade da contratação e adequação às necessidades da administração

Dada a necessidade contínua dos serviços de seguro predial, a estratégia de contratação adotada que reduz os riscos identificados e a prática comum desse modelo no mercado, entendemos a contratação como viável e conveniente à Administração. A contratação é fundamental para o pleno funcionamento do Tribunal, para garantia do patrimônio público que o compõe e para que não ocorram situações que causem comprometimento das atividades administrativas deste Regional.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

José de Ribamar Borges Souza

Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção (COINFRA)

Glenda Linik Fróes dos Santos (1100765)

Residente Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES SOUZA, Coordenador(a)**, em 30/04/2026, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2752263** e o código CRC **B21F9DC2**.

0011064-33.2025.6.27.8000 2752263v8